

LEI DE N.º 1.453

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 05/01/2017

Ass 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Restrução do Sistema de Controle Interno do Município de Itaberaba, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Lei Orçamentária Anual, a seguinte Unidade Orçamentária:

02.15.000 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Controladoria Municipal a seguinte Ação, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.032.003.2.045 – Manutenção da Controladoria Interna

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Controladoria Municipal.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de janeiro de 2017.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

LEI N.º 3453

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 05 DE 01 DE 20017
PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Restrução do Sistema de Controle Interno do Município de Itaberaba, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Lei Orçamentária Anual, a seguinte Unidade Orçamentária:

02.15.000 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Controladoria Municipal a seguinte Ação, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.032.003.2.045 – Manutenção da Controladoria Interna

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Controladoria Municipal.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 05 de janeiro de 2017.


Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente